

# NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO ATL DE VERÃO

## Componente de Apoio à Família na Freguesia de Soure 2026

### Artigo 1.º

#### Objeto

As presentes normas definem as condições de funcionamento do ATL de Verão 2026, promovido pela Junta de Freguesia de Soure, no âmbito de um protocolo de colaboração celebrado com o Município de Soure e o Agrupamento de Escolas de Soure.

### Artigo 2.º

#### Local e período de funcionamento

1. O ATL de Verão decorrerá nas instalações da Escola Básica de Soure.
2. O programa funcionará de 1 a 31 de julho de 2026, nos dias úteis.
3. O horário de funcionamento será compreendido entre as 08h00 e as 19h00.

### Artigo 3.º

#### Destinatários

O ATL destina-se a crianças e alunos que frequentem o 1.º ciclo do ensino básico nas Escolas da Freguesia de Soure.

### Artigo 4.º

#### Inscrições

1. As inscrições deverão ser formalizadas até ao dia 26 de junho de 2026.
2. As candidaturas poderão ser apresentadas:
  - a) Presencialmente, na sede da Junta de Freguesia de Soure;
  - b) Através de formulário eletrónico disponibilizado para o efeito.
3. A inscrição apenas será considerada válida após a entrega de toda a documentação solicitada.

### Artigo 5.º

#### Limite de vagas e critérios de seriação

1. O ATL dispõe de um limite máximo de 50 participantes.
2. Sempre que o número de candidaturas exceda o número de vagas disponíveis, será aplicada a seguinte ordem de prioridade:

- a) Crianças cujos encarregados de educação comprovem encontrar-se a exercer atividade profissional durante o período de funcionamento do ATL;
  - b) Ordem cronológica de entrada das candidaturas devidamente instruídas.
3. A Junta de Freguesia poderá solicitar documentos comprovativos da situação profissional dos encarregados de educação.

## Artigo 6.º

### Mensalidade

1. A frequência do ATL está sujeita ao pagamento de uma mensalidade, de acordo com o escalão de ação social escolar do aluno:

<u>Escalão</u>	<u>Mensalidade</u>
Sem escalão	90,00 €
Escalão B	65,00 €
Escalão A	40,00 €

2. Em caso de inscrição de irmãos, será aplicado um desconto de 25% sobre a mensalidade do segundo e seguintes irmãos inscritos:

<u>Escalão</u>	<u>Valor com desconto</u>
Sem escalão	67,50 €
Escalão B	48,75 €
Escalão A	30,00 €

3. O pagamento da mensalidade é efetuado através do cartão escolar e da plataforma SIGA/Edubox, nos mesmos termos definidos pelo Município de Soure ao longo do período letivo, sendo debitado no ato da inscrição.

## Artigo 7.º

### Refeições

1. O almoço será disponibilizado aos participantes mediante pagamento e marcação das refeições ("Refeições – CAF") pelos encarregados de educação.
2. O valor da refeição corresponde ao praticado no âmbito da ação social escolar:

<u>Escalão</u>	<u>Valor por refeição</u>
Sem escalão	1,46 €
Escalão B	0,73 €
Escalão A	0,00 €

3. O pagamento das refeições é efetuado através do cartão escolar e da plataforma SIGA/Edubox, nos mesmos termos definidos pelo Município de Soure ao longo do período letivo.
4. Os lanches da manhã e da tarde são da responsabilidade dos encarregados de educação.

## Artigo 8.º

### Atividades complementares

1. Poderão ser realizadas atividades, visitas ou iniciativas que impliquem custos adicionais.
2. A participação nestas atividades depende de autorização prévia dos encarregados de educação.
3. Os valores associados a estas atividades serão comunicados antecipadamente.
4. O pagamento de atividades que impliquem encargos adicionais será efetuado diretamente junto da Coordenação Pedagógica do ATL.

## Artigo 9.º

### Direitos e deveres dos participantes

1. Os participantes têm direito a:
  - a) Frequentar as atividades previstas em condições de segurança;
  - b) Ser tratados com respeito e igualdade;
  - c) Beneficiar dos recursos disponibilizados no âmbito do ATL.
2. Os participantes devem:
  - a) Cumprir as orientações dos monitores e coordenadores;
  - b) Respeitar os colegas, funcionários e instalações;
  - c) Zelar pela conservação dos equipamentos e materiais utilizados.

## Artigo 10.º

### Responsabilidades dos encarregados de educação

1. Os encarregados de educação devem:
  - a) Fornecer informações relevantes sobre a criança, nomeadamente questões de saúde, alergias, intolerâncias alimentares ou outras situações que possam exigir cuidados específicos;
  - b) Garantir a pontualidade na entrega e recolha dos participantes, cumprindo os horários definidos para as atividades;
  - c) Assegurar que a criança transporta os lanches necessários todos os dias (para o meio da manhã e para a tarde), produtos (protetor solar) e roupas adaptadas para as atividades realizadas no exterior;
  - d) Cumprir os prazos de pagamento definidos;
  - e) Manter atualizados os contactos telefónicos e outros elementos necessários para comunicação em caso de necessidade;
  - f) Informar a Coordenação Pedagógica sobre faltas ou ausências previsíveis dos participantes.
2. Qualquer alteração aos contactos ou dados relevantes deverá ser comunicada de imediato à Coordenação Pedagógica.

## Artigo 11.º

### Seguro

As crianças inscritas encontram-se abrangidas pelo seguro escolar, nos termos legalmente aplicáveis.

## Artigo 12.º

### Transporte e Entrega das Crianças

1. O transporte de casa para o ATL e do ATL para casa será da responsabilidade do encarregado de educação.
2. As crianças apenas serão entregues a quem for dada permissão no ato da inscrição para tal. Em casos pontuais que a criança deva ser entregue a uma pessoa não identificada no ato da inscrição, esse facto deve ser comunicado atempadamente à coordenação pedagógica do ATL.

## Artigo 13.º

### Casos omissos

Os casos omissos e as situações não previstas nas presentes normas serão analisados e decididos pela Junta de Freguesia de Soure, em articulação com os parceiros do protocolo, quando aplicável.